

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TINTAS, CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **05 de junho de 2025, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitação, Portal - Licitações, a partir do dia **22 de maio de 2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 21 de maio de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ N.º: 55.187.334/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE BÁSICA DE GARANTIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 04 de junho de 2025, passando a vencer em 04 de junho de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades originais da ata de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 5,2%, o que perfaz o valor total de R\$ 42.020,00 (quarenta e dois mil vinte reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 22 de maio de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº216/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 703/2022, conceder ao servidor **LUIZ CARLOS BATISTA GOMES**, estatutário efetivo, CPF: XXX.324.409-XX, matrícula nº1349587, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 01 (UMA) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente ao transporte dos alunos do Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion, que foram em visita técnica ao Parque de Exposições Governador Ney Braga – **EXPO-LONDRINA**. Deslocamento realizado no dia 10/04/2025 com saída às 07:30h e retorno no mesmo dia às 16:00 horas.

Considerando a inobservância, por parte da Secretaria de Educação, da exigência de encaminhar a totalidade das documentações para a devida solicitação, em que resultou no atraso da publicação da portaria de concessão desta diária e na impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos para sua formalização e publicação;

Considerando que os documentos exigidos junto a Secretaria de Educação e Gerente de Transporte, foram satisfatoriamente apurados e anexados para análise, elaboração e publicação desta portaria;

Considerando que todos os vícios foram devidamente sanados, sendo autorizado a realização deste transporte pela Secretaria de Educação e Gerente de Transporte;

Considerando que a Lei Municipal nº 703/2022 teve a sua vigência até a data do dia 10/04/2025;

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 22 de maio de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=
RFB e-CPF, s=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977, ou=3537950977, ou=presencial,
cn=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.05.22 14:00:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº217/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 703/2022, conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO FERREIRA**, estatutário efetivo, CPF: XXX.505.749-XX, matrícula nº870, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 01 (UMA) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente ao transporte dos alunos do Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion, que foram em visita técnica ao Parque de Exposições Governador Ney Braga – **EXPO-LONDRINA**. Deslocamento realizado no dia 10/04/2025 com saída às 07:30h e retorno no mesmo dia às 16:00 horas.

Considerando a inobservância, por parte da Secretaria de Educação, da exigência de encaminhar a totalidade das documentações para a devida solicitação, em que resultou no atraso da publicação da portaria de concessão desta diária e na impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos para sua formalização e publicação;

Considerando que os documentos exigidos junto a Secretaria de Educação e Gerente de Transporte, foram satisfatoriamente apurados e anexados para análise, elaboração e publicação desta portaria;

Considerando que todos os vícios foram devidamente sanados, sendo autorizado a realização deste transporte pela Secretaria de Educação e Gerente de Transporte;

Considerando que a Lei Municipal nº 703/2022 teve a sua vigência até a data do dia 10/04/2025;

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 22 de maio de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=52771851000112,
ou=presencial, cn=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this
document
Date: 2025.05.22 14:01:19-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº218/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), para custeio de viagem a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 22/05/2025 às 03:00h e previsão de retorno para o mesmo dia às 16:00h. Tendo como finalidade transportar os pacientes **DALVA COELHO DOS SANTOS**, **LOILSON PEDROSO** e **ROSA ALBERTO ROSA** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, para realização de consulta/exame. Meio de transporte **PEUGEOT/EXPERT** - Placa:**BDU-7F48**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 22 de maio de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
3537950977

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.05.22 14:01:47-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº: 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sabáudia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 76.958.974/0001-44, com sede à Praça da Bandeira, 47, Centro, nesta cidade de Sabáudia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edson Hugo Manueira**, portador da cédula de identidade RG nº: 6.835.506-0 SSP-PR e do CPF nº: 035.379.509-77, residente e domiciliado em Avenida Campos Sales, 22, Centro, Sabáudia-Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº: 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº: 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº: 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86.400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R\$100.000,00 (cem mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
- II - AO CONSÓRCIO:
- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 231, elemento de despesa - 3.3.90.30, Fonte: 494

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 180/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Sabáudia, para o quadriênio de 2025 a 2029, e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) para quadriênio 2025 a 2029.

Representante Pais de Alunos

Titular: Mônica Heloisa Marcelo Lopes – **Presidente**

Suplente: Carla Thaís Bramé Carnavale

Titular: Thais Fernanda Ferranti dos Santos – **Vice-presidente**

Suplente: Amanda Moreira dos Santos Nicastro

Representante do Poder Executivo

Titular: Michele Quirino da Rosa Santos

Suplente: Letícia Anklan Resende

Representante Trabalhadores da Educação e Discentes

Titular: Greiciely Aparecida de Barros

Suplente: Leandro Silva Lopes

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Titular: Andréa Silvana de Lima Gonçalves

Suplente: Neuza Sanguino Pereira

Representante Sociedade Civil

Titular: Osmar Adriano Pegorin

Suplente: Luis aparecido Molinari

Titular: Sonia Aparecida Marcondes Volpato

Suplente: Lediene Flávia Masquete Rompato

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 21 dias de mês de maio de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Centro - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 -
CEP 86.720-000 – Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, publica o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas as contas do Poder Executivo, referente ao **1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025**, que será realizado no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2025, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Sabáudia - Plenário Jácomo Masquete**, localizado na Avenida Campos Salles nº 1951 – Centro – Sabáudia – Paraná.

Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais nos termos do § 4º do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 perante os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Realização de Audiência Pública. Ficam convidados a participar da Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs, que desejarem tomar conhecimento da avaliação do cumprimento das referidas metas fiscais.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2653 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 22 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA